CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
ARQUIVADO EM 15/05/2000
PRESIDENTE

EXPEDIENTE LIDO
EM 15 MAI 2000

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 018/00

Reduz duração do mandato da Mesa Diretora

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná promulga, nos termos do art. 34, § 2º, a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O "caput" do art. 16 da Lei Orgânica- alterado pela / Emenda 14/97 - passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 16 - O mandato da Mesa Diretora será de 01 (um) ano, permitida a reeleição de seus membros para os mesmo cargos por uma vez em cada Legislatura."

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica, entra em vigor na data de / sua publicação.

Sarandi, 22 de março do ano 2000

LUIS CARLOS BARADEL

ANTONIO DA CUNHA

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

ANDRÉ RODRIGES DA SILVA

TEREZINHA DE FATIMA FAMA

Nelson Mariano da Silva,

FLS. 02